

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO N.
015/2022 - CMI

PROCESSO LICITATÓRIO: 09/2022 - 003 - CMI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PREVISÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ.

Senhor Presidente, em resposta à solicitação de Vossa Excelência para elaboração de parecer sobre a licitação instrumentalizada no processo em epigrafe, o controle interno relata e dá a competência avaliativa técnica.

É o relatório.

Eu, **LETÍCIA MILHOMEM VIANA**, brasileira, advogada, solteira, portadora do RG sob o n. 6214462, inscrita no CPF n. 012.803.292.89, residente e domiciliada na rua Travessa São Félix, n. 10, bairro , centro, município de Itupiranga/PA, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Itupiranga - PA, nomeada através da Portaria n° 04/2022-CMI-Gabinete Presidência, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e obedecendo aos termos do paragrafo 1° do artigo 11 da Resolução n° 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisei integralmente o presente processo.

Ademais, trata os autos de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, tipo "menor preço", tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ**, conforme detalhado termo de referência, e demais anexos integrantes

Av. 14 de Julho, N° 61 - Centro - Itupiranga-Pa, CEP: 68580-000 - Fone: (94) 333-1215

CNPJ: 22.936.215/0001-51



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA *Estado do Pará*

do processo com fulcro na Lei Nº 10.520/2000 , Decreto Federal de nº 3.555/2000 e 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor e Lei Complementar de nº 147/2014 e demais legislações em vigor.

Contudo, o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itupiranga/PA, estabelece que o Edital e demais anexos encontram-se em total conformidade, amparado pelas legislações acima mencionadas, no tocante ao objeto, condições e documentações exigidas para a participação do certame.

Analisando os autos do processo em epigrafe, o mesmo, encontra-se dentro dos parâmetros legais, ou seja, devidamente, protocolado, autuado, enumerado, com a descrição do objeto e autorização da autoridade competente, com fulcro no art. 38 da Lei n. 8.666/1993 e os termos da Lei n. 10.520/2002.

I. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

O Presente processo foi encaminhado para a apreciação da Assessoria Jurídica, deste, Poder Legislativo, para a devida manifestação acerca da Legalidade do processo licitatório, no qual depois de feita a verificação da Minuta do Edital e minuta do Contrato e demais documentos e anexos nos autos , emitiu parecer favorável e prosseguimento do feito, sendo feito as publicações para o certame.

O processo está instruído da seguinte documentação:

- a) Capa
- b) Solicitação de abertura da licitação, expedida pelo presidente da Câmara Municipal de Itupiranga/PA, com a justificativa de aquisição de material de expediente informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itupiranga, Estado do Pará;
- c) Justificativa para a abertura de licitação;
- d) Solicitação de despesa n. 20220505001;
- e) Termo de designação e fiscal e termo de responsabilidade;
- f) Pesquisa de preços;

Av. 14 de Julho, Nº 61 - Centro - Itupiranga-Pa, CEP: 68580-000 - Fone: (94) 333-1215

CNPJ: 22.936.215/0001-51



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA *Estado do Pará*

- g) Declaração de Dotação Orçamentária e autorização para autuação;
- h) Termo de Referencia;
- i) Portaria nomeação pregoeiro;
- j) Autuação;
- k) Minuta do edital composto das clausulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor;
- l) Minuta de contrato;
- m) Despacho a assessoria juridica;
- n) Parecer juridico de n. 017/2022;
- o) Edital de licitação e seus anexos;
- p) Publicação do aviso de licitação;
- q) Juntada de documentos de credenciamento da empresa **SUPER BOX EIRELI**;
- r) Juntada de propostas da empresas;
- s) Juntada de documentos de habilitação das empresas que participaram do certame;
- t) Juntada de autenticidade das certidões;
- u) Ata de registro de preco de n. 9/2022-003-CMI;
- v) Termo de designação de fiscal de ARP;
- w) Extrato ou publicação da ata de registro de preços;
- x) Ata de realização do pregão presencial;
- y) Resumo das prosposta vencederas;
Termo de adjudicação do pregão;

E, nada mais.

É o relatório, em apartada síntese, diante do que mim foi apresentado, referente ao processo licitatório de n. 09/2022 - 003 - CMI, na modalidade PREGÃO.

II. DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação do pregão presencial de n. 9/2022-002-CMI, no Diário Oficial do Estado no dia 17 de Agosto de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor.

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame esta foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo 8 dias, dando-se então sua abertura no dia 31 de agosto de 2022, recebimentos dos envelopes de documentos de Habilitação

e Proposta de Preços, dentro da normalidade.

III. DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITÁRIO

Participaram do presente processo licitatório a seguintes empresa:

- a) **SUPER BOX EIRELI**, inscrita no CNPJ de n. 08.974.718/0001-90;
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - VALOR R\$: 57.140,17
(Cinquenta e sete mil e cento e quarenta reais e dezessete centavos).

Cumpre, ressaltar que a presente empresa apresentou a documentação para a devida habilitação, cumprindo as exigências do edital.

Destarte, a presente empresa, foi considerada vencedora do presente certame, na fase de lances.

Não houve pedido de recurso ou outro ato impeditivo capaz de macular o andamento do presente certame, sendo assim a comissão processante de licitação, vem adotando as medidas legais para o bom andamento do processo licitatório, quanto aos preços ofertados os mesmos estão dentro dos limites.

I. DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como verifica-se que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação e Ata.

Ademais, houve o devido atendimento, quanto aos princípios administrativos, estabelecidos no art. 37 da CF/88, caput. Restou-se, também demonstrado pela requerente a necessidade dos itens licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira, deste, Poder Legislativo.

Para efeitos de pagamento do contrato, ORIENTO, que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo setor competente, ou seja, que o fiscal de contrato, conforme nomeação feita através de Portaria. ORIENTO, ainda que os



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Estado do Pará

mesmos utilizem carimbo para idenficar a sua rubrica ou que assinem por extenso na nota a ser apensada ao processo.

Encaminhe-se os autos ao setor competente, para conhecimento e medidas pertinentes.

Portanto, diante, do exposto, e considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade.

É o parecer.

Itupiranga/PA, 01 de setembro de 2022.

Letícia Milhomem Viana

Controladora Interna da Camara Municipal de Itupiranga/PA.

Portaria n. 04 janeiro de 2022.